



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 25/2015

Data: 02/04/15

Ass. *gl* 14:00

PROJETO DE LEI Nº33, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Concede revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º É concedida revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Poder Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, no percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM, a contar de 1º de abril de 2015.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do Quadro Geral dos Servidores Municipais do Município de Serafina Corrêa, por força da revisão salarial concedida no art. 1ª desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2015, para R\$ 517,39 (quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do Magistério Municipal de Serafina Corrêa, por força da revisão salarial concedida no art. 1ª desta Lei, passa, a partir de 1º de abril de 2015, a ser:

I – para o Nível 01: R\$ 1.285,64 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.349,91 (mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.417,43 (mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavo);

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

gl



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 95/2015

Data: 02/04/15

Ass. *gl*

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de abril de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 02 / 04 / 2015

Assessor Jurídico - OAB/RS

Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622-Matr. 982



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica <i>gi</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 95/2015

Data: 02/04/15

Ass. *gi*

PROJETO DE LEI Nº33, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei c com a finalidade de conceder revisão geral anual de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

O percentual proposto de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) corresponde ao índice oficial anual apurado pelo IGPM, atendendo ao art. 37, X da Constituição Federal e à legislação municipal, bem como se atende a data base para reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Foi realizado o estudo do impacto financeiro e orçamentário que a revisão irá causar ao erário municipal, que acompanha o projeto, o qual, inclusive, integrará a própria lei.

Visando dar cumprimento à legislação vigente, está o presente Projeto de Lei revestido do mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal conta com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 95/2015

Data: 02/04/15

Ass. 80

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2015	2016	2017
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 398.160,00	R\$ 575.120,00	R\$ 575.120,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 398.160,00	R\$ 575.120,00	R\$ 575.120,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica. gi

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 95/2015

Data: 02/04/15

Ass. gi

Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais de 3,16%, vigor em abril de 2015., ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 44.240,00.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta na Lei Municipal nº 3300/2014.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3300/2014 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Funcionamento Sub- Prefeitura	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		
	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		
04.124.0185.2124 Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO-01-LIVRE
	33.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado		RECURSO -20-MDE
Secretaria Municipal De Administração			RECURSO - 31-FUNDEB
			RECURSO -40-ASPS
04.122.0185.2009Manute nção Atividades da Secretaria Administração.	31.90.01.00 Aposentadorias, Reservas.Rem.e Reformas		RECURSO-50- RPPS
			RECURSO -1272 FUNDO MUN.AS.SOCIAL



09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social		
Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.0185.2017Manute nção das Atividades da Secretaria de Fazenda		
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Desenvolvimento Urbano.		
04.122.0185.2033Manute nção Atividades da Secretaria		
26.782.0202.2019 Manutenção das Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos		
Secretaria Municipal de Educação		
12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
12.361.1205.2034 Manutenção do Ensino Fundamental		
12.306.1205.2063 Manutenção da Merenda aos Educandos		
12.361.1205.2216 Manutenção Ensino Fundamental Professores		
12.361.1205.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		
12.361.01205.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
12.361.1205.2040Manute nção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 95/2015
Data: 02/04/15
Ass. si



12.365.1205.2220Manut.E ducação Infantil servidores 40%.		
12.365.1205.2295Manut.E nsino Pré-Escolar Professores		
12.365.1205.2048 Manutenção da Educação Infantil		
12.365.1205.2219 Manutenção da Educação Infantil Professores		
12.361.1205.2063 Manutenção das Atividades de Ensino merenda /Recursos Próprios		
12.366.1205.2294 Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos EJA		
Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0213.2064Manute nção Atividades da Secretaria		
10.301.0213.2256 Manutenção do Programa Saúde da Família		
10.301.0213.2257 Manutenção do Programa Saúde Bucal		
10.301.0213.2258 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde		
10.302.0213.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento		
Secretaria de Agricultura Pecuária E agronegócios		
20.122.0202.2097Manute nção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, Esporte e Lazer		
23.122.0216.2098Manute nção das Atividades da Secretaria		
		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>9512015</u> Data: <u>02/04/15</u> Ass. <u><i>gi</i></u>



Secretaria Mun.de Coordenação e Planejamento e Gestão 04.122.0218.2156Manut .das Atividades Secretaria de Coordenação e Planejamento e Gestão Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.1208.2159 Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social 08.243.1208.2087Manute nção das Atividades do Fundo Mun.Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo 04.122.0185.2803 Manutenção da Secretaria de Assuntos Especiais Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0215.2812 Manutenção da Secretaria Meio Ambiente Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Econômico 22.122.0196.2814 Manutenção das Atividades da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura 13.122.0054.2805 Manutenção dos Serviços de Cultura		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. 95/2015 Data: 02/04/15 Ass. 82
--	---	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica 80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 95/2015

Data: 02/04/15

Ass. 80

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Item	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 39.969.069,86	41.567.832,65	43.646.224,28
(2) Gastos Totais com Pessoal +	18.589.792,76	19.747.470,87	20.322.590,87
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,51%	47,51%	46,56%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 398.160,00	R\$575.120,00	R\$ 575.120,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$ 18.987.952,76	20.322.590,87	20.897.710,87
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,51%	48,89%	47,88%



Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica: 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 95/2015

Data: 02/04/15

Ass. 81

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

ORDENADOR DE DESPESA